

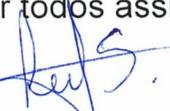
Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, as oito horas e trinta minutos, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, e a Engenheira Civil do Município Paola Volpato, acerca da Licitação nº **07/2022**, modalidade **Tomada de Preços**, cujo o objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E PINTURA DA ESTRUTURA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS – UNIDADE I, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**. Aberta a sessão, constatou-se a presença dos seguintes proponentes: **1)FEA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com o protocolo número 2302 e 2303 representada pelo Sr. FELIPE MAGALDI, que declara ser Empresa de Pequeno Porte; **2) BASE V ENGENHARIA**, com o protocolo número 2304 e 2305, que declara ser Empresa de Pequeno Porte e não se fez representar no certame; **3)PALAZZO IMOVEIS E CONSTRUÇÕES**, com o protocolo número 2306 e 2307 representada pelo Sr. Marcos Antônio Dartora; **4) CRC CONSTRUÇÕES LTDA**- com o protocolo número 2308 e 2309 (protocolo 2309 feito após o horário, devido problema na impressora conforme declaração em anexo) que declara ser Empresa de Pequeno Porte, que não se fez presente no certame. Iniciou-se a reunião com os vistos nos envelopes por todos os presentes, seguindo-se para abertura dos envelopes de “documentação”. Após analisados os documentos, constatou que a empresa proponente **FEA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** deixou de apresentar o item 4.2.3.4 letra c; apresentou o contrato de prestação de serviços sem firma reconhecida em cartório, ainda deixou de apresentar o item 4.2.4.2 Balanço Patrimonial, item 4.2.3.3 apresentou em desacordo ao edital, não comprovando reforma e pintura ( objeto deste edital), restando **INABILITADA**; o proponente **PALAZZO IMOVEIS E CONSTRUÇÕES**, deixou de apresentar o item 3.4 a declaração de empresa de pequeno porte ticado a opção que se enquadra, perdendo assim os direitos que constam na Lei complementar 123/06 e suas alterações (Lei complementar 147/14 e 155/16) e ainda deixou de apresentar o item 4.2.2.7 certidão negativa de débitos trabalhistas (apresentou em CPF de Maria Julia Moreira Grubert diverso ao da empresa proponente). Tendo em vista que não comprovou o enquadramento por meio de declaração a empresa proponente perde o direito de 05 (cinco) dias para apresentar o documento faltante; e apresentou o item 4.2.3.5, declaração de conhecimento do edital assinada apenas pelo representante da empresa faltando a assinatura do responsável técnico, restando **INABILITADA**. A Proponente **CRC CONSTRUÇÕES LTDA** deixou de apresentar o item 4.2.3.2 Certidão atualizada de registro ou inscrição de pessoa física do CREA ou CAU; item 4.2.3.3 apresentou em desacordo ao edital, não comprovando reforma e pintura ( objeto deste edital) e deixou de apresentar o item 4.2.3.4 comprovação de vínculo profissional restando **INABILITADA**. A empresa **BASE V ENGENHARIA** apresentou todos os documentos solicitados no Edital, restando, portanto, **HABILITADA**. Devido a empresa **CRC CONSTRUÇÕES LTDA** Inabilitada não ter representante no certame, será dado o prazo de 5 (cinco) dias uteis após a notificação da empresa na reabertura do certame, para apresentação ou não de recurso e o mesmo período de prazo para apresentação de contrarrazoes. Será

Requis

proceder

Suf

suspensa a sessão conforme prazo já supramencionado, (10/11/2022). Os proponentes presentes não manifestaram intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerra-se a sessão com a lavratura da presente Ata, que após lida e estando conforme, foi por todos assinada. Pinheiro Preto, 03 de novembro de 2022.

Leticia Maculan Scalco: 

Silvana Mugnol Vuelma: 

Tauana Neis: 

Letícia Maiara Sabatke: 

Paola Volpato: 

FEA Empreiteira de Mão de Obra e Construção Civil Ltda: 

PALAZZO Imóveis e Construções: 